



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 002/2002 e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Em todos os dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, a expressão Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a vigor, a partir da promulgação desta Lei Complementar, como Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em virtude da reestruturação administrativa fica alterada a denominação do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, constante no anexo IV da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, passando a ser denominado de Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo abaixo relacionado, integrantes do anexo IV da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, conforme segue:

Lotação/Quantidade de Vagas extintas	Cargo	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Provimento
Lotação: Setor de Ensino Técnico Profissional				
02	Coordenador Pedagógico	110	40	Comissão (livre nomeação e exoneração)

Art. 4º - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá as adequações empreendidas pela presente Lei Complementar à estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto nesta Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 3 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 4 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.556, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre atualização do valor do auxílio alimentação e do programa de complementação de renda aos servidores inativos e pensionistas.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.278, de 17 de abril de 2003, e do artigo 3º do Decreto nº 2.896, de 22 de abril de 2003, o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores municipais ativos passa a ser de:

I - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, com início a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, com início a partir de 1º de maio de 2023;

III - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, com início a partir de 1º de setembro de 2023;

Art. 2º - Com base no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.398, de 14 de abril de 2005, o valor mensal do “Programa de complementação de renda aos servidores inativos e pensionistas” concedido aos servidores municipais abrangidos pela lei referida neste artigo passa a ser de:

I - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, com início a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, com início a partir de 1º de maio de 2023;

III - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, com início a partir de 1º de setembro de 2023;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.468, de 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 5 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI Nº 3.557, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a autorização de celebração de TERMO DE PARCERIA, com o NÚCLEO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ - NUCLEAL de Morro Agudo, no valor total de R\$ 70.000,00 e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Município de Morro Agudo, autorizado a celebrar TERMO DE PARCERIA, com o NUCLEO ASSISTENCIAL ANDRÉ LUIZ - NUCLEAL (C.N.P.J. Nº 01.239.962/0001-60), nos termos do Artigo 16, e seu Parágrafo Único, e Artigo 17, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) e em cumprimento da **Lei Federal N.º 13.019, de 31/07/2014** (Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, Mediante a Execução de Atividades ou de Projetos Previamente Estabelecidos em Planos de Trabalho Inseridos em Termos de PARCERIA, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação), e em complemento à **Lei Municipal N.º 3.429, de 31/12/2021** (Concessão de Recursos Públicos, para Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, no Exercício de 2022), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2014 0000 Proteção Social Especial

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 117].....R\$ 70.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARESR\$ 70.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO desta parceria é a "Dar continuidade ao acolhimento e atendimento das pessoas com Deficiência, podendo ofertar condições de vida digna e com qualidade, garantindo seus direitos, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, para que se sintam pertencentes e confortáveis no ambiente em que vivem e bem atendidos nos locais que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 6 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

frequentarão, sejam eles públicos ou privado". Os valores serão repassados conforme "*Plano de Trabalho*" apresentados pelo "*Núcleo Assistencial André Luiz - Nucleal*" e já aprovados pelo Poder Executivo, efetuando-se a transferência de recursos financeiros para a entidade, pela administração pública municipal, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ARTIGO 2º - O valor do "*TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES*", aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS DISPONÍVEIS, NÃO COMPROMETIDOS, resultantes de "*SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR*" (2021), ou de "*EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL*" (2022), ou de ANULAÇÕES PARCIAIS e/ou TOTAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes (2022), nos termos dos Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 7 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

LEI Nº 3.558, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 7.171.580,00, a ser coberta com RECURSOS DISPONÍVEIS, NÃO COMPROMETIDOS, DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 7.171.580,00 (*sete milhões cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta reais*), nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 002]..R\$ 69.450,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 003].....R\$ 8.470,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil1 [ficha 004].R\$ 270,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 006] .R\$ 9.320,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 014].....R\$ 8.400,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 8 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 022].....R\$ 14.840,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 023].....R\$ 2.270,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 026].....R\$ 660,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 031]R\$ 2.800,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 034] R\$ 48.120,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 035].....R\$ 4.710,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 036]....R\$ 1.230,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 038].....R\$ 30.840,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 039] R\$ 170,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 046].....R\$ 25.900,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 050] R\$ 118.740,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 051].....R\$ 1.810,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 052] R\$ 5.440,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 9 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 054].....R\$ 24.590,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 062].....R\$ 19.930,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.91.15 sentenças judiciais de pequeno valor [ficha 073].....R\$ 640,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 078] R\$ 206.500,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 079].....R\$ 10.980,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 080].R\$ 12.410,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 082].....R\$ 47.650,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 085] R\$ 60,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 092] R\$ 44.660,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Atividade: 2011 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 10 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 097]R\$ 11.670,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 098].....R\$ 2.700,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 108].....R\$ 3.500,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 138]R\$ 843.380,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 144].R\$ 96.350,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 147].....R\$254.980,00

Elemento:3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar[ficha 150]R\$ 170,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 165].....R\$ 158.880,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.50.9.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 176]R\$ 614.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 11 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 212] R\$ 95.010,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 213].....R\$ 1.890,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 214]..R\$ 370,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 216].....R\$ 21.920,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 223].....R\$ 17.500,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 226]..R\$ 76.090,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 227].....R\$ 940,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 228]...R\$ 810,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 230].....R\$ 16.540,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 241].....R\$ 17.500,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.05.00 outros benefícios previdenciários do servidor [ficha 243]R\$ 520,00

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 244]R\$ 1.271.840,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 245]R\$ 17.800,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 246]R\$ 3.460,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 248]R\$ 356.420,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 260]R\$ 153.650,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 12 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 292]R\$ 73.340,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 294]..R\$ 3.910,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 296].....R\$ 108.450,00

Elemento:3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar[ficha 297]R\$780,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 309].....R\$ 24.740,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2085 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Educ. Infantil: Creche (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 271.000 Educ. Fundeb-Magist/Prof.Educ.-Crech

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 314]R\$ 177.810,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 315].....R\$ 1.300,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 316].....R\$ 24.830,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2086 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Educ. Infantil: Pré (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 272.000 Educ. Fundeb-Magist/Prof.Educ.-Pré Es



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 13 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 317]R\$ 316.800,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 318].....R\$ 3.070,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 319].....R\$ 38.370,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2087 0000 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Educ. Infantil: Creche (30%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 273.000 Educação-FUNDEB-Outros-Creche

Elemento: 3.3.90.34.00 outras despesas de pessoal decorrentes de c [ficha 324]..R\$ 36.400,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2088 0000 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Educ. Infantil: Pré (30%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 274.000 Educação-FUNDEB-Outros-Pré-Escola

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 337].....R\$ 34.510,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 362 Ensino Médio

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Atividade: 2030 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 230.000 Ensino Médio-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 347]R\$ 128.050,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 348].....R\$ 2.450,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 351].....R\$ 40.640,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 14 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 357].....R\$ 12.600,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 363 Ensino Profissional

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Atividade: 2031 0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Profissionalizante

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.08.00 outros benefícios previdenciários do servidor [ficha 366]R\$ 60,00

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 361]R\$ 97.460,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 362]R\$ 7.850,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 363]R\$ 1.980,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 365]R\$ 20.620,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 374]R\$ 14.700,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 388]R\$ 37.530,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 389]R\$ 1.940,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 391]R\$ 7.400,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 399].....R\$ 4.900,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 15 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 402]R\$ 299.770,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 403].....R\$ 11.960,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 404]..R\$ 16.910,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 406]R\$ 62.110,00

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 407]R\$ 60,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 412].....R\$ 74.250,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 419]R\$

137.850,00 Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 421] R\$ 320,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 423].....R\$ 29.440,00

Elemento:3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar[ficha 424]R\$ 120,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 430].....R\$ 26.510,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 434]R\$ 100.390,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 435].....R\$ 650,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 436]..R\$ 1.270,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 16 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 438].....R\$ 21.070,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 443].....R\$ 18.200,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 445] R\$ 12.320,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 446].....R\$ 1.630,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 447].....R\$ 170,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 449].....R\$ 1.750,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 456].....R\$ 2.100,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e InfraEstrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 473]..R\$ 14.080,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 474] R\$ 980,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 475].....R\$ 100,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 477].....R\$ 1.370,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 484].....R\$ 1.400,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 17 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 487]R\$ 27.790,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 488]R\$ 1.670,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 489]R\$ 420,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 491]R\$ 5.230,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 497]R\$ 4.580,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 499].....R\$ 60.250,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 500].....R\$ 980,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 502].....R\$ 8.940,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 507].....R\$ 4.200,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 510] R\$ 85.370,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 511].....R\$ 980,00

Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 512]...R\$ 14.480,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 514].....R\$ 19.860,00

Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 519].....R\$ 18.810,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 18 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 7.171.580,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do "TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES", aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS DISPONÍVEIS, NÃO COMPROMETIDOS, resultantes de "SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR" (2021), ou de "EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL" (2022), ou de ANULAÇÕES PARCIAIS e/ou TOTAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes (2022), nos termos dos Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**.

TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS, NÃO COMPROMETIDOS, DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 7.171.580,00

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2022, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022*).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 19 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.559, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
"Institui no Município o Programa "Cartão Morar Bem" e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Morro Agudo o Programa "Cartão Morar Bem", vinculado à Secretaria Municipal da Cidadania e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente, gerenciado pela equipe responsável a ser designada para este Programa, nos termos do artigo 2º, inciso VI desta Lei.

Parágrafo único. O Programa de que trata este artigo tem por finalidade melhorar as moradias populares através da concessão de auxílio financeiro para a efetivação de reparos e de pequenas reformas em residências que estejam em situações precárias.

Art. 2º - Para fins dessa Lei, considera-se:

I - grupo familiar: unidade nuclear composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal;

II - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos integrantes de um grupo familiar, incluídos os rendimentos provenientes de programas oficiais de transferência de renda;

III - reparos e pequenas reformas: as obras e os serviços destinados à melhoria de condições de habitabilidade, de salubridade, de segurança, de acessibilidade e de dignidade da moradia;

IV - "Cartão Morar Bem": meio físico, magnético ou eletrônico que possibilita a aquisição de materiais para reparos e para pequenas reformas em estabelecimentos comerciais credenciados, a ser emitido de forma nominal aos beneficiários do programa, obedecidos os requisitos previstos nesta Lei;

V - transferência direta: corresponde ao pagamento em conta bancária nominal aos profissionais liberais que prestarão serviço de mão de obra, através de emissão de nota fiscal.

VI - equipe responsável pelo gerenciamento do Programa: equipe designada pelo Prefeito Municipal, que será composta por: um coordenador, um assistente social, um auxiliar administrativo, um fiscal de obras e um pedreiro.

Art. 3º - A seleção dos beneficiários do Programa será realizada pela Comissão de Seleção do Programa "Cartão Morar Bem", nomeada pelo Prefeito Municipal e composta por até seis (6) membros representantes do Poder Público, observadas as diretrizes estabelecidas em edital para sua execução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 20 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 4º - Poderão ser atendidos pelo Programa “Cartão Morar Bem” até 100 (cem) beneficiários anualmente, observados os seguintes requisitos:

I - ser proprietário ou possuidor de um único imóvel localizado no Município de Morro Agudo e que o utilize como residência própria há mais de 2 (dois) anos;

II - ter renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;

III - estar inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

IV - nos casos em que o beneficiário pretender realizar construções ou ampliações na residência, deverá ter regularizada toda área construída no imóvel e realizar a elaboração de projeto sobre a ampliação, nos termos da Legislação Municipal vigente.

§1º - As condições previstas neste artigo serão apuradas em procedimento simplificado, relatado pela equipe responsável pelo gerenciamento do Programa.

§2º - Para requerer o auxílio do Programa “Cartão Morar Bem”, os interessados deverão apresentar requerimento pleiteando a adesão ao Programa, conforme orientações previstas no Edital.

Art. 5º - Se o imóvel que necessitar da benfeitoria for de propriedade de terceiro e cedido à pessoa que requeira a benfeitoria, ou for edificação anexa ao imóvel principal, será observado o seguinte:

I - deverá ser comprovado o vínculo de concessão de utilização e posse entre o proprietário e o cessionário;

II - serão realizadas apenas obras em única habitação;

III - o imóvel não poderá ser alugado.

Art. 6º - A Comissão de Seleção do Programa “Cartão Morar Bem” observará os seguintes critérios do Grupo Familiar para a classificação:

I - vulnerabilidade social, atestada pela equipe responsável pelo gerenciamento do Programa em que recebe o atendimento, com peso de 5 (cinco) pontos;

II - famílias com mulher responsável pela unidade familiar, sem cônjuge ou companheiro, com peso de 5 (cinco) pontos;

III - existência de pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, com peso de 2 (dois) pontos por pessoa com deficiência;

IV - existência de pessoa idosa na família, com peso de 2 (dois) pontos por pessoa idosa;

V - maior número de filhos menores de 16 anos, com peso de 1 (um) ponto por filho.

§1º - Os pretendentes habilitados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

§2º - Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os pretendentes habilitados com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com o seguinte critério de prioridade:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 21 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

I - maior idade do beneficiário;

a) Em caso de beneficiários casados ou união estável, será somado as idades do homem e da mulher, dividindo-se por 2 (dois), resultando na média de idade.

II - menor renda familiar per capita

III - permanecendo o empate entre os beneficiários, será utilizado o Sorteio como critério de desempate;

Art. 7º - Para fins do Programa “Cartão Morar Bem” somente serão admitidos imóveis exclusivamente residenciais com até 2 (dois) pavimentos, incluindo o térreo.

Art. 8º - A equipe responsável pelo gerenciamento do Programa deverá elaborar relatório com parecer social e registro fotográfico, indicando os reparos e as pequenas reformas que serão executados na residência do beneficiário.

Art. 9º - Para efeito de comprovação da execução e da correta utilização dos recursos nos reparos e pequenas reformas, deverá ser elaborado relatório pela equipe responsável pelo gerenciamento do Programa, após visita na residência, devendo juntar fotografias atualizadas e as respectivas notas fiscais das despesas, que deverão ser apresentadas pelo beneficiário.

Art. 10 - Aos atendimentos e normativos de documentação para as obras, deverão ser respeitados os modelos de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Croqui (projeto em planta baixa) com toda a descrição, conforme Anexo I.

Art. 11 - Para a execução do Programa “Cartão Morar Bem”, fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos beneficiários auxílio financeiro para reparos e pequenas reformas, nas condições previstas nesta Lei, até o limite de 375 (trezentos e setenta e cinco) UFESP's - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - por grupo familiar, não reembolsável.

Art. 12 - Os estabelecimentos comerciais que fornecem materiais de construção para reparos e pequenas reformas e os profissionais liberais interessados em prestar serviços de mão de obra através do Programa “Cartão Morar Bem” deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal da Cidadania, observadas, no mínimo, as seguintes condições:

I - o cadastramento implicará na adesão às condições de pagamento estabelecidas pela Secretaria;

II - não será admitida cobrança adicional do Município ou do beneficiário, a qualquer título, nem a prática de preços diferenciados daqueles previstos para o pagamento à vista em espécie;

III - é vedado o condicionamento do fornecimento de materiais à aquisição de outros produtos ou a qualquer outra circunstância;

IV - deverá ser emitido, a cada venda, o respectivo documento fiscal em nome do beneficiário.

§1º - Somente será deferido o cadastramento de que trata este artigo às empresas localizadas na cidade de Morro Agudo que comprovarem a respectiva regularidade fiscal com o Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 22 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

§2º - Os profissionais liberais interessados em participar do Programa como prestadores de serviço às famílias contempladas deverão apresentar comprovação de conclusão de curso que o habilite no exercício da profissão, ou na falta desse, carta de recomendação assinada por profissional da construção civil (engenheiro civil, arquiteto), que ateste a habilidade do profissional.

Art. 13 - O auxílio financeiro será repassado pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo:

I- diretamente para o cartão do programa, para aquisição de materiais para reparos e pequenas reformas;

II - por transferência bancária direta ao prestador de serviço da mão de obra em conta nominal.

Art. 14 - O auxílio financeiro concedido deverá ser utilizado totalmente em até 120 (cento e vinte) dias, contados da disponibilização do benefício para efetivo uso, findo o qual o auxílio ou seu saldo serão cancelados e reintegrados ao erário.

§1º - As intervenções realizadas nos imóveis contemplados com recursos oriundos do Programa “Cartão Morar Bem” deverão ser concluídas no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do auxílio.

§2º - A comprovação da utilização dos recursos disponibilizados no âmbito do Programa “Cartão Morar Bem” será efetivada por meio de acompanhamento da equipe responsável pelo Programa.

Art. 15 - A aplicação indevida dos recursos de que trata esta Lei sujeitará o beneficiário, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e penais, às seguintes penalidades:

I - vedação ao recebimento de recursos ou benefícios associados a qualquer Programa Habitacional do Município: e

II - obrigação de ressarcir integralmente o valor do auxílio utilizado indevidamente, corrigido monetariamente pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo único. Não efetuado o ressarcimento no prazo fixado, o valor será inscrito em dívida ativa, para fins de execução judicial.

Art. 16 - O beneficiário do Programa “Cartão Morar Bem” somente poderá ser novamente beneficiado após decorrido o período de 3 (três) anos, contados da data da concessão do benefício anterior.

Art. 17 - Caberá à Prefeitura Municipal de Morro Agudo expedir as normas que se fizerem necessárias à regulamentação do Programa “Cartão Morar Bem”, bem como a operacionalização e acompanhamento da sua execução.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Público, para fins da implantação do Programa “Cartão Morar Bem”, a firmar convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas, caso necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 23 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 18 - A Prefeitura Municipal não assume qualquer responsabilidade sobre a obra e eventuais ocorrências, sendo responsabilidade do proprietário ou possuidor quanto a execução dos serviços.

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.512, de 07 de fevereiro de 2007, e o Decreto nº 3.416, de 03 de abril de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 24 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO I - MODELOS DE ARQUIVOS

1 - MEMORIAL DESCRITIVO: representa toda a descrição dos serviços que serão executados de demolição, reforma, melhoria e/ou ampliação, conforme abaixo:

Memorial Descritivo

OBJETO: DEMOLIÇÃO, REFORMA, MELHORIA E/OU AMPLIAÇÃO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL.

PROPRIETÁRIO: NOME COMPLETO DO PROPONENTE.

LOCAL: ENDEREÇO COMPLETO COMPOSTO POR RUA/AVENIDA/TRAVESSA, Nº, BAIRRO, MORRO AGUDO/SP.

Nº DE A.R.T.: FORNECIDA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO E URBANISTA/TECNICO DE EDIFICAÇÕES).

1 – INFRAESTRUTURA: será realizada a demolição das paredes A/B/C conforme croqui (projeto) apresentado, limpeza e remoção de entulhos do lote, aterro do lote, bem como escavação manual para estacas de concreto armado, e viga baldrame, e impermeabilização desta para ampliar um dormitório/banheiro/cozinha/lavanderia/etc.

2 – SUPRAESTRUTURA: predominantemente em concreto armado.

3 – PAREDES E PAINÉIS: alvenaria de vedação em blocos cerâmicos 11,5x14x24 cm de 9 furos, sendo 15 cm de parede acabada e canaletas de concreto 09x19x39cm preenchidas com graute e armaduras em vergas e contravergas.

4 – ESQUADRIAS: de acordo tabela de esquadrias abaixo:

ITEM	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
J1	1,50	1,00	1,10	VENEZIANA METÁLICA
J2	1,00	0,60	1,80	VITRO BASCULANTE METÁLICO
J3	1,50	1,00	1,10	VITRO VIDRO TEMPERADO ESP. 8 mm
P1	0,80	2,10	-	CORRER VIDRO TEMPERADO ESP. 8 mm Com dispositivo de iluminação e ventilação
P2	0,80	2,10	-	ABRIR MADEIRA

5 – VIDROS: serão substituídos os vidros do tipo incolor opaco nas esquadrias J1 e J2, e liso do tipo incolor transparente nas esquadrias J3 e P1.

6 – COBERTURAS: telhado em estrutura de madeira, com inclinação de 30% e cobrimento em telhas cerâmicas. Com calhas, rufos e condutores verticais onde se fizerem necessários.

7 – IMPERMEABILIZAÇÕES: utilização de aditivo impermeabilizante na argamassa de assentamento e reboco das três primeiras fiadas em toda a residência. Na cozinha, área de serviço e banho, será utilizado o aditivo impermeabilizante até a altura de 1,50m.

8 – REVESTIMENTOS INTERNOS: chapisco e reboco nas paredes e lajes internas. No banho, cozinha e área de serviço, serão instalados revestimentos cerâmicos até a altura de laje.

9 – FORROS: será instalada a moldura rodapê em gesso em toda a extensão de paredes internas da residência, e laje forro pré-fabricada em concreto em toda a residência.

10 – REVESTIMENTOS EXTERNOS: chapisco e reboco em todas as paredes externas da residência.

11 – PINTURA: nas paredes e lajes internas, será aplicado selador, massa corrida e tinta látex PVA, exceto em paredes com revestimentos cerâmicos. Nas paredes externas, selador e tinta látex PVA. Em esquadrias metálicas, será aplicado esmalte sintético. Nas portas de madeira, e beirais da cobertura, será aplicado verniz.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 25 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: representa toda a quantificação referente a descrição dos serviços apresentados no §1º no que cerne ao quantitativo (área / volume / unitário / verba / etc), valores unitários e valor geral final da proposta, e cronograma físico-financeiro de andamento dos serviços propostos, conforme demonstrado abaixo:

VALORES/CUSTOS									
Os serviços já executados também deverão ser incluídos no orçamento.									
O orçamento obrigatoriamente deverá contemplar os itens que atendam às condições mínimas obrigatórias para aceitação do imóvel como garantia.									
Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitário [R\$]	Custo Total [R\$]	Peso [%]	Especificação - Descrição das características de materiais e serviços, constando o padrão de acabamento/linha do produto e local onde serão empregados		
17.01	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS				2.900,00	3,72	Descrever todos os serviços preliminares necessários para a execução da obra.		
17.01.01	Serv. técnicos, projetos, taxas, desp. inic., inst. provis., barracão, consumos e limpeza de obra	vb	1,00	2.900,00	2.900,00	100,0	Projetos aprovados, locação de contêiner, betoneira e ferramentas		
17.02	INFRAESTRUTURA				5.379,57	6,90	Prever o movimento de terra necessário. O tipo de fundação projetada e a impermeabilização prevista para as fundações.		
17.02.01	Demolições	m²				0,00	0,0		
17.02.02	Limpeza do terreno	m²	296,25	2,85	844,31	15,7	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada - SINAPI Cód. 95524		
17.02.03	Escavações mecânicas	m³				0,00	0,0		
17.02.04	Escavações manuais	m³	5,38	259,63	1.396,81	26,0	Escavação para viga baldrame e estacas - SINAPI Cód. 96526		
17.02.05	Aterro e apiloamento	m³	0,81	44,63	36,15	0,7	Reaterro manual apiloado com soquete - SINAPI Cód. 96995		
17.02.06	Locação da obra	m²	34,00	23,50	802,40	14,9	Locação convencional de obra - SINAPI Cód. 99059 - Unidade em metros.		
17.02.07	Fundações superficiais	vb	1,00	900,00	900,00	16,7	Execução de vigas baldrame com canaleta de concreto 30x20cm em concreto armado		
17.02.08	Fundações profundas	vb	1,00	700,00	700,00	13,0	Execução de estacas de concreto armado em 3 metros de profundidade.		
17.02.09	Impermeabilização das fundações	vb	1,00	700,00	700,00	13,0	Envolvimento em vedacit no embasamento com aplicação de neutrol		
17.02.10						0,00	0,0		
17.02.11						0,00	0,0		
17.12	PINTURA				3.699,11	4,74	Descrever tipos de pinturas previstas e seus respectivos locais de aplicação.		
17.12.01	Emassamento	m²	121,52	9,82	1.193,33	32,3	Aplicação e fixamento de massa látex - SINAPI Cód. 88495		
17.12.02	Pintura interna	m²	121,52	10,37	1.260,16	34,1	Aplicação de pintura com tinta látex - SINAPI Cód. 88487		
17.12.03	Pintura externa	m²	85,82	13,17	1.127,62	30,5	Aplicação de pintura com tinta látex - SINAPI Cód. 88489		
17.12.04	Pintura sobre madeira	m²	6,72	17,56	118,00	3,2	Pintura em verniz em madeira - SINAPI Cód. 102214		
17.12.05	Pintura sobre concreto	m²				0,00	0,0		
17.12.06	Pintura sobre metal	m²				0,00	0,0		
17.12.07	Textura	m²				0,00	0,0		
17.12.08						0,00	0,0		
17.12.09						0,00	0,0		
17.13	PISOS				5.379,00	6,90	Atender a exigência de piso impermeável nas áreas molhadas.		
17.13.01	Contrapiso	m²	43,08	39,48	1.700,80	31,6	Contrapiso em argamassa, traço 1:4, espessura de 4 cm - SINAPI Cód. 94439		
17.13.02	Cerâmica	m²	43,08	68,51	2.951,41	54,9	Revestimento cerâmico para piso - SINAPI Cód. 87257		
17.13.03	Cimentado rústico	m²				0,00	0,0		
17.13.04	Cimentado liso	m²	18,78	38,70	726,79	13,5	Traço 1:3, espessura de 3 cm, 60cm ao redor da residência - SINAPI Cód. 101749		
17.13.05	Madeira	m²				0,00	0,0		
17.13.06	Piso vinílico	m²				0,00	0,0		
17.13.07	Carpete	m²				0,00	0,0		
17.13.08	Porcelanato	m²				0,00	0,0		
17.13.09						0,00	0,0		
17.13.10						0,00	0,0		
17.21	CUSTO DIRETO TOTAL				78.000,00	100,00	Custom? [R\$]	1.810,58	BDI
17.22	CUSTO TOTAL (CUSTO DIRETO TOTAL + BDI)				78.000,00				
17.21.05	HABITAÇÃO				78.000,00	100,00			
17.21.04	COMERCIAL				0,00	0,00			
CRONOGRAMAS									
18.01.01	Prazo previsto para execução		4	meses	18.01.03	Data prevista de término	05/08/2021	18.01.04	Nº de vistorias/parcelas previstas
Item	Serviço	Custo Total (inclui BDI)	Executado	Parcela-01	Parcela-02	Parcela-03	Parcela-04	Parcela-05	Parcela-06
		R\$	%	Sp²	Ac²	Sp²	Ac²	Sp²	Ac²
18.01	Serviços preliminares e gerais	2.900,00	3,72	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
18.02	Infra-estrutura	5.379,57	6,90	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
18.03	Supra-estrutura	10.180,40	13,03	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
18.04	Paredes e painéis	7.666,54	9,83	80,0	80,0	20,0	100,0	100,0	100,0
18.05	Enquadramentos	9.582,24	12,28			50,0	50,0	100,0	100,0
18.06	Óculos e plásticos	0,00	0,00				100,0	100,0	100,0
18.07	Coberturas	6.118,74	7,84		100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
18.08	Impermeabilizações	2.438,20	3,13	70,0	70,0	30,0	100,0	100,0	100,0
18.09	Revestimentos internos	6.212,51	7,96	60,0	60,0	40,0	100,0	100,0	100,0
18.10	Forros	1.190,67	1,53		80,0	80,0	20,0	100,0	100,0
18.11	Revestimentos externos	2.838,96	3,64		20,0	20,0	70,0	90,0	100,0
18.12	Pintura	3.699,11	4,74		80,0	50,0	50,0	100,0	100,0
18.13	Pisos	5.379,00	6,90		20,0	20,0	80,0	100,0	100,0
18.14	Acabamentos	697,33	0,89		100,0	100,0		100,0	100,0
18.15	Instalações elétricas e telefônicas	3.299,38	4,23	20,0	25,00	20,0	50,0	40,0	100,0
18.16	Instalações hidráulicas	3.178,52	4,08	10,0	10,00	20,0	30,0	70,0	100,0
18.17	Instalações de esgoto e águas pluviais	3.200,00	4,10		40,0	40,0	60,0	100,0	100,0
18.18	Louças e metais	3.400,00	4,36		80,0	80,0	20,0	100,0	100,0
18.19	Complementos	658,73	0,84					100,0	100,0
18.20	Outros serviços	0,00	0,00				50,0	50,0	100,0
18.50.01	Totais	78.000,00	100%	35,16	21,15	56,31	85,68	100,00	
				27.422,69	16.495,21	25.250,70	88.31,40		
				27.422,69	43.917,90	69.168,60	78.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 26 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

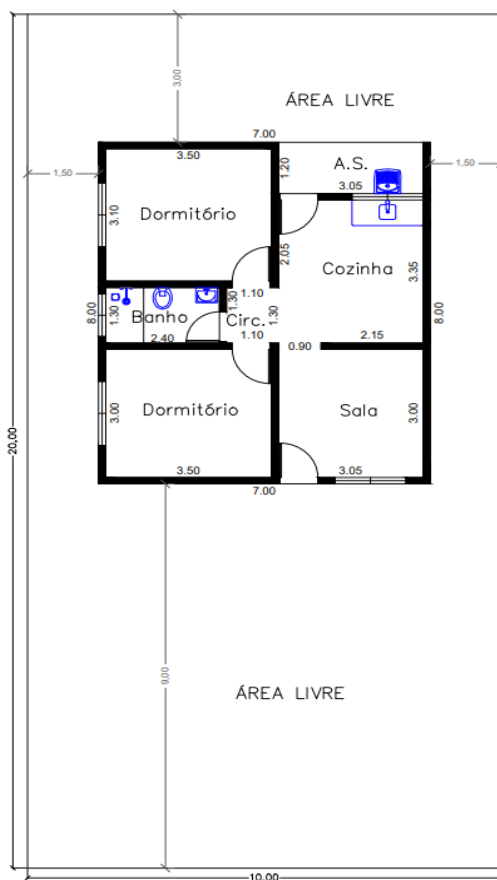
Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

3 - CROQUI (PROJETO EM PLANTA BAIXA): representa gráfico-ilustrativa referente descrição dos serviços que serão executados de demolição, reforma, melhoria e/ou ampliação, conforme abaixo:



OBS: indicar em projeto quais serão as paredes e ambientes que serão demolidos com a cor amarela; as paredes e ambientes que serão ampliados em cor vermelha; indicar, no croqui, todos os detalhamentos que receberão melhorias.